



PROJETO DE LEI Nº 064/09.

Data: 30 de outubro de 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a concordar com a transferência bem imóvel outorgado, através de Doação, à Postes Cavan S/A, para as empresas Procópio Embalagens Ltda e Blocaus Pré-Fabricados Ltda, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a concordar com a transferência de bens imóveis concedidos à empresa POSTES CAVAN S/A, através das Leis Municipais nºs 302, de 22 de outubro de 1975, e 460, de 18 de outubro de 1979, para as empresas PROCÓPIO EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.941.878/0001-10, com sede a Rua Issac Guelman, 4134, Novo Mundo, Curitiba-Pr e à BLOCAUS PRÉ-FRABRICADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.648.557/0001-04, com sede a Rua Adari Fernando Visiononi, 424, CIC, Curitiba-Pr, exercível sobre os imóveis objeto do R-1 da Matrícula nº 1.723, do Livro nº 2-RG do R.I da Comarca; R-1 da Matrícula nº 6.068, do Livro nº 2-RG do R.I da Comarca e R-1, da Matrícula nº 6.069, do Livro nº 2-RG do R.I da Comarca, originárias da Matrícula nº 1.079 do mesmo ofício.


Edson Basso
Prefeito Municipal



Art. 2º - No ato notarial de transferência destas doações, deverão ser mantidas e asseguradas às mesmas condições estabelecidas originariamente nas Leis Municipais nº 302, de 22 de outubro de 1975 e 460, de 18 de outubro de 1979, para o uso e ocupação do imóvel doado.

Art. 3º - Os atos necessários para formalizar a presente concessão será efetuado pela Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de outubro de 2009.


Edson Basso

Prefeito Municipal